

Câmara Municipal de Pato Branco

PROJETO DE LEI Nº 31/98

Regime de Urgência

MENSAGEM Nº: 30/98

RECEBIDA EM: 19 de maio de 1998

Nº DO PROJETO: 31/98

SÚMULA: Altera a redação do artigo 1º, exclui o parágrafo único do mesmo artigo e acresce nova disposição na Lei nº de 1702, de 19 de fevereiro de 1998 (Creches)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 18 de maio de 1998

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 28 de maio de 1998 - aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes. Ausentes o Vereador Carlinho Antonio Polazzo

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 1º de junho de 1998 - aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes. Ausentes o Vereador Roberto Carlos Chioquetta

ESTE PROJETO DE LEI FOI APROVADO COM EMENDA

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 02 de junho de 1998

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 327/98

LEI Nº: 1724

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 1812 dos dias 13 e 24 de junho de 1998

DIÁRIO DO POVO

ANO XII - EDIÇÃO 1812 - SÁBADO E DOMINGO, 13 E 14 DE JUNHO DE 1998

LEI Nº 1.724 - Data: 08 de junho de 1998.

Súmula: Altera a Lei nº 1.702, de 19 de fevereiro de 1998, em seu Art. 1º.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º, da Lei nº 1.702, de 19 de fevereiro de 1998, passará a vigor com a seguinte redação

"Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal conceder Subvenção Social, até 31 de dezembro de 1998, para manutenção das creches e entidades abaixo relacionadas:

I - Creche Mãe Augusta Zanatta, no valor total de R\$ 23.045,00 (vinte e três mil e quarenta e cinco reais);

II - Creche Elisa Rosa Colla Padoan, no valor total de R\$ 25.292,00 (vinte e cinco mil e duzentos e noventa e dois reais);

III - Creche 3 Marias, no valor total de R\$ 26.404,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e quatro reais);

IV - Creche União, no valor total R\$ 22.136,00 (vinte e dois mil e cento e trinta e seis reais);

V - Creche São Miguel, no valor total R\$ 26.434,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e trinta e quatro reais);

VI - Creche Madre Paulina, no valor total R\$ 23.321,00 (vinte e três mil e trezentos e vinte e um reais);

VII - Creche Bairro Vila Isabel, no valor total R\$ 15.906,00 (quinze mil e novecentos e seis reais);

VIII - Creche Criança Feliz, no valor total R\$ 19.629,00 (dezenove mil e seiscentos e vinte e nove reais);

IX - Creche Comunitária do Bairro São João, no valor de R\$ 24.380,00 (vinte e quatro mil e trezentos e oitenta reais);

X - Fundação do Bem Estar do Menor - FUNDABEM, no valor total de R\$ 7.628,00 (sete mil e seiscentos e vinte e oito reais);

XI - Lar dos Idosos, no valor total de R\$ 1.840,00 (hum mil e oitocentos e quarenta reais);

XII - Albergue Bom Samaritano, no valor total de R\$ 1.840,00 (Hum mil e oitocentos e quarenta reais);

XIII - S.O.S. Vida - Casa de Recuperação, no valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);

XIV - Pastoral da Criança da Diocese de Palmas, no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

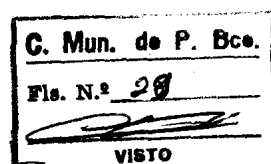
XV - Creche Baby de Dominga Peloso Dalla Costa, no valor total de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 08 de junho de 1998.



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

PROJETO DE LEI Nº 31/98

SÚMULA: Altera a Lei nº 1702, de 19 de fevereiro de 1998, em seu artigo 1º.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal conceder subvenção social, até 31 de dezembro de 1998, para manutenção das creches e entidades abaixo relacionadas:

I - CRECHE MÃE AUGUSTA ZANATTA, no valor total de R\$ 23.045,00 (vinte e três mil e quarenta e cinco reais);

II - CRECHE ELISA ROSA COLLA PADOAN, no valor total de R\$ 25.292,00 (vinte e cinco mil e duzentos e noventa e dois reais);

III - CRECHE 3 MARIAS, no valor total de R\$ 26.404,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e quatro reais);

IV - CRECHE UNIÃO, no valor total de R\$ 22.136,00 (vinte e dois mil e cento e trinta e seis reais);

V - CRECHE SÃO MIGUEL, no valor total de R\$ 26.434,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e trinta e quatro reais);

VI - CRECHE MADRE PAULINA, no valor total de R\$ 23.321,00 (vinte e três mil e trezentos e vinte e um reais);

VII - Creche Bairro Vila Isabel, no valor total de R\$ 15.906,00 (quinze mil e novecentos e seis reais);

VIII - CRECHE CRIANÇA FELIZ, no valor total de R\$ 19.629,00 (dezenove mil e seiscentos e vinte e nove reais);

IX - CRECHE COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOÃO, no valor total de R\$ 24.380,00 (vinte e quatro mil e trezentos e oitenta reais);

X - FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR DO MENOR - FUNDABEM, no valor total de R\$ 7.628,00 (sete mil e seiscentos e vinte e oito reais);

XI - LAR DOS IDOSOS, no valor total de R\$ 1.840,00 (um mil e oitocentos e quarenta reais);

XII - ALBERGUE BOM SAMARITANO, no valor total de R\$ 1.840,00 (um mil e oitocentos e quarenta reais);

XIII - SOS VIDA - CASA DE RECUPERAÇÃO, no valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);

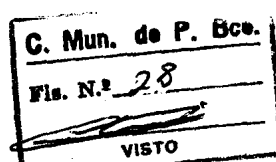
XIV - PASTORAL DA CRIANÇA DA DIOCESE DE PALMAS, no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

XV - CRECHE BABY DE DOMINGA PELOSO DALLA COSTA, no valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE MÉRITO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 31/98

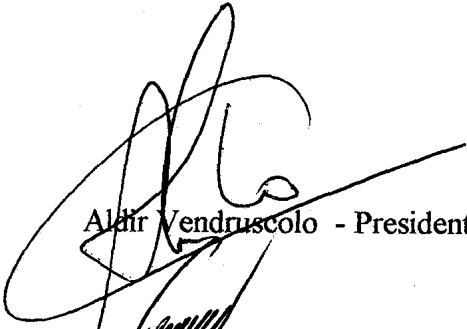
Através do Projeto de Lei nº 31/98, busca o Executivo Municipal, obter autorização legislativa para alterar a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1702 de 19 de fevereiro de 1998, que trata da concessão de subvenção social às creches e outras entidades, com a finalidade de aumentar os valores que vinham sendo pagos, uma vez, que as subvenções atuais, por serem valores fixos e existirem variações de despesas entre uma e outra creche, não satisfazem as necessidades.

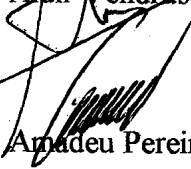
Aduz o Executivo Municipal em sua mensagem, que ao fixar valores a serem repassados mensalmente às creches e outras entidades, através da Lei Municipal nº 1702, não previu os custos de férias e 13º salário, encargos e eventuais rescisões e aumento no atendimento.

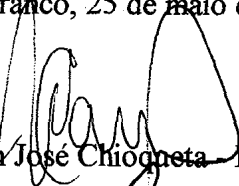
A proposição é conveniente e tem mérito, desta forma esta relatoria emite **parecer favorável** a sua tramitação e aprovação.

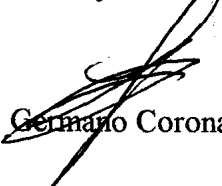
É o nosso parecer SMJ.

Pato Branco, 25 de maio de 1998.


Aldir Vendruscolo - Presidente


Amadeu Pereira - Relator

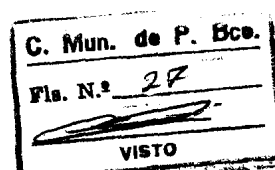

Ivan José Chioqueta - Membro


Germano Corona - Membro


Cilmar Francisco Pastorello - Membro



Câmara Municipal de Pato Branco



EXMO. SR.

AGUSTINHO ROSSI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Os Vereadores infra-assinados, componentes da Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário e solicitam o apoio dos nobres pares, para a aprovação da seguinte **EMENDA** ao Projeto de lei nº 031/98:

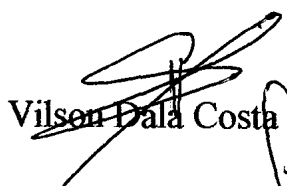
EMENDA MODIFICATIVA:

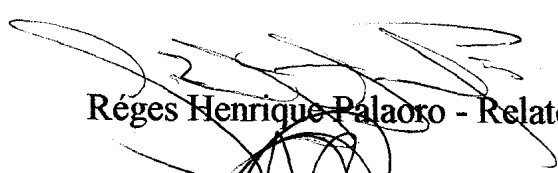
Modifica a redação do artigo 1º “caput” constante do Projeto de Lei nº 031/98, passando a vigorar com o seguinte teor:

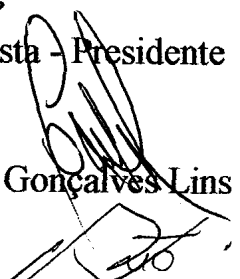
“Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal conceder subvenção social, até 31 de dezembro de 1998, para manutenção das creches e entidades abaixo relacionadas:”

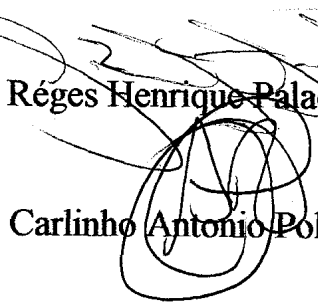
Nestes Termos.
Pede Deferimento

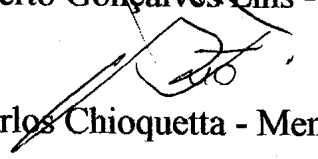
Pato Branco, 25 de maio de 1998.

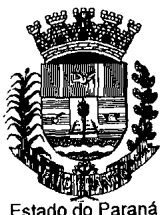
 Vilson Dala Costa - Presidente

 Régis Henrique Palaoro - Relator

 Carlos Roberto Gonçalves Lins - Membro

 Carlinho Antonio Polazzo - Membro

 Roberto Carlos Chioquetta - Membro



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

PARECER

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Analisando ao Projeto de Lei nº 031/98, de autoria do Executivo Municipal, que objetiva modificar a redação do artigo 1º da Lei nº 1.702, de 19 de fevereiro de 1.998, que trata sobre a concessão de subvenção social à creches e outras entidades, buscando ampliar os valores que vinham sendo-lhes concedidos, em razão das variações das despesas realizadas, não sendo possível satisfazer suas necessidades, com base nos valores fixos determinados na lei acima mencionada, esta relatoria conclui em fornecer parecer favorável a aprovação da matéria, por entender justo o aumento dos recursos a serem repassados às referidas entidades para fazer face aos encargos do pessoal que nelas trabalham.

Cumpre salientar aos nobres edis, que verificando o orçamento vigente, constatei haver dotação orçamentária específica e saldo suficiente para fazer face a tais despesas.

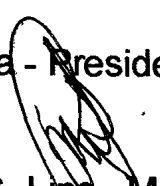
Por derradeiro, apresentarei em separado deste, emenda modificativa, buscando adequar o texto do artigo 1º do aludido projeto, objetivando facilitar sua interpretação e praticidade.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Pato Branco, 25 de maio de 1998.


Vilson Dala Costa - Presidente


Régis Henrique Palacro - Relator


Carlos Roberto G. Lins - Membro


Carlinho Antonio Polazzo - membro


Roberto Carlos Chioquetta - Membro



Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 25
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 31/98

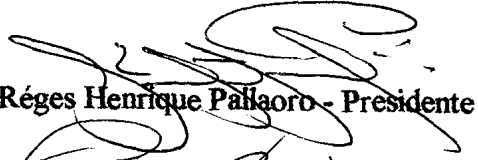
Pretende o Executivo Municipal através deste Projeto de Lei, obter autorização legislativa para alterar a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1702 de 19 de fevereiro de 1998 que trata da concessão de subvenção social às creches e outras entidades, tendo em vista, que as subvenções atuais não satisfazem as necessidades, em razão de existirem variações em determinadas creches, de acordo com o atendimento efetuado, ocorrendo aumento ou diminuição de despesas, surgindo dificuldades quando se determinou valor fixo mensal.

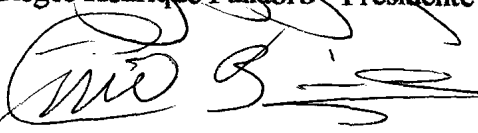
Informa o Executivo que ao fixar valores a serem repassados mensalmente às creches e outras entidades, através da Lei Municipal nº 1702, não previu os custos de férias e 13º salário, encargos e eventuais rescisões e aumento no atendimento.

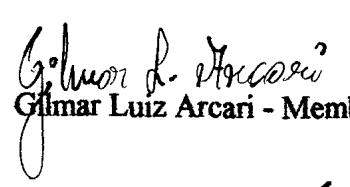
A proposição tem amparo legal, bem como, é necessária para dar continuidade ao trabalho social realizado pelas creches e entidades de nossa cidade, desta forma esta relatoria emite parecer favorável a sua tramitação e aprovação.

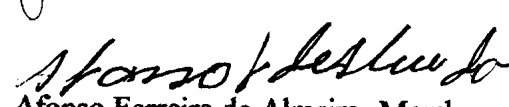
É o nosso parecer SMJ.

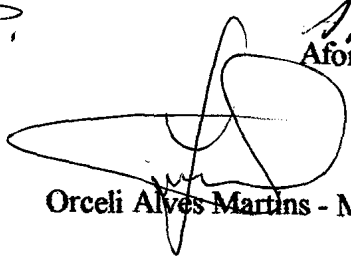
Pato Branco, 25 de maio de 1998.


Régis Henrique Pallaoro - Presidente


Enio Ruaro - Relator


Gilmar Luiz Arcari - Membro


Afonso Ferreira de Almeida - Membro


Orceci Alves Martins - Membro

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**,
abaixo assinado, com base nos artigos n.ºs. 49 e 53 do Regimento Interno
desta Casa de Leis, nomeia como Relator do PROJETO DE LEI N.º 31/98
o Vereador Renio Ruaro.

Pato Branco, 21 de maio de 1998.

RÉGES HENRIQUE PALLAORO-PDT

Presidente da Comissão

Ciente do Relator:

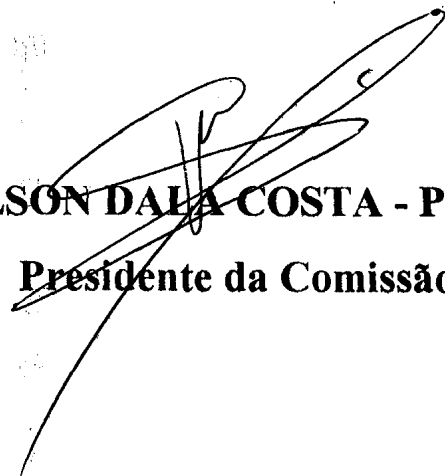

Assinatura

Data: 28/05/98

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

O Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, abaixo assinado, com base nos artigos n.ºs. 49 e 53 do Regimento Interno desta Casa de Leis, nomeia como Relator do PROJETO DE LEI N.º 31/98
o Vereador Ribes Henrique Pallaoro.

Pato Branco, 21 de maio de 1998.


VILSON DALA COSTA - PMDB
Presidente da Comissão

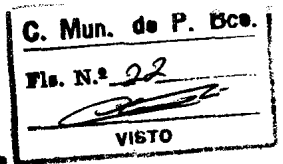
Ciente do Relator:


Assinatura

Data: 21 / 05 / 98.



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 031/98

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em epígrafe, obter autorização legislativa para alterar a redação do artigo 1º da Lei nº 1.702, de 19 de fevereiro de 1998, que trata sobre a concessão de subvenção social à creches e outras entidades.

Conforme aduz o Executivo Municipal em sua Mensagem, o valor previsto na Lei nº 1.702/98, objeto das alterações propostas, não satisfaz as necessidades, em razão de existirem variações em determinadas creches, de acordo com o atendimento efetuado, ocorrendo aumento ou diminuição de despesas, surgindo dificuldades quando se determinou valor fixo mensal, através da supra citada legislação.

Justifica ainda, que a Lei nº 1.702/98 ao fixar valores a serem repassados mensalmente à creches e outras entidades, não previu os custos de férias e 13º salário, bem como os encargos sobre os mesmos e também eventuais rescisões e ou aumento no atendimento.

As alterações dos valores constantes do Projeto a serem repassados a título de subvenção social, até 31 de dezembro de 1998, à creches e outras entidades, foram baseados em planilha de salários e encargos (doc. anexo), cujo montante atinge a cifra de R\$ 225.055,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e cinquenta e cinco reais).

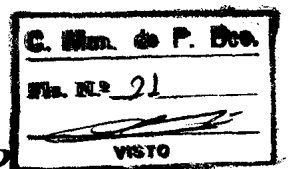
Sobre o assunto em comento, a Lei Federal nº 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em seus artigos 16 e 17, assim prescreve:

“Art. 16 - Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras a concessão de subvenções sociais visará a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos revelar-se mais econômica.”

“Art. 17 - Somente à instituição cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização serão concedidas subvenções.”



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

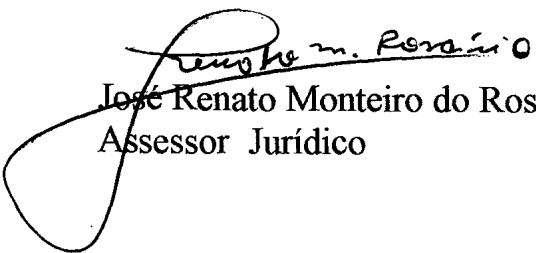
Pelas informações constantes do aludido Projeto, as entidades nele mencionadas se enquadram nas disposições legais acima expendidas, estando portanto aptas a receber recursos da Municipalidade para desenvolverem atividades de relevante interesse público.

Verificando a Lei nº 1.716/98 anexa, que trata de abertura de crédito suplementar, constatamos haver previsão orçamentária no valor de R\$ 300.000,00, para a Secretaria de Ação Social, destinadas a subvenções sociais, havendo saldo atual no importe de R\$ 283.209,00, conforme informações fornecidas pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

Estando a matéria amparada legalmente, concluo em fornecer parecer favorável a sua regimental tramitação.

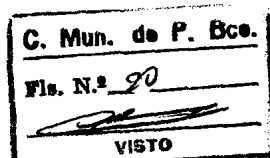
É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 21 de maio de 1.998.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

ASSESSORIA PARLAMENTAR PARECER AO PROJETO 031/98

Atendimento à criança desde a mais tenra idade, por certo estará / formando um cidadão, ou ainda, salvando parte do futuro do município e da nação brasileira.

Obviamente, as crianças nascem puras, dóceis e sem um atendimento competente do ponto de vista educacional e alimentar, terão sequelas cerebrais e de comportamento.

Uma criança criada no meio da lama dos barracos de lona preta - ven_ do os pais embriagos, brigando, trocando a todo o instante de parceiros, prosti- tuindo-se e sobretudo, passando fome, por certo será mais um jovem revoltado e / destinado a morrer por ação policial.

Todo o ato, que tem por objetivo evitar o máximo possível esse tris_ te futuro de nossas crianças, deve receber o aplauso e a solidariedade dos agen- tes políticos - porém, com a máxima vigilância para evitar a **malversação** desses / recursos - o que penalizaria a criança e encheria o bolso de um estranho.

Complementando; "um poder público que não olha para as crianças, não estará olhando também, para o futuro de todo o município, no caso, e, não custa / repetir o que sempre afirmamos: " Nenhum país conseguirá fincar seus alicerces / em cima da miséria humana."

A miséria é contagiosa, profundamente contagiosa, se analisada corre_ tamente do ponto de vista filosófico.

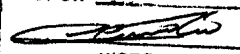
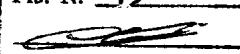
Ressalvadas as questões legais e prováveis erros contábeis, (que não é nossa área,) o **projeto merece aprovação unânime e louvor pela iniciativa.**

É o parecer.

Pato Branco , 21 de maio de 1998

Ruyter Carraro

**Assessor Parlamentar da Câmara
Municipal de Pato Branco
TRT 144-PR FENAJ 1967**

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 17

VISTO
C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 19

VISTO

DIÁRIO DO POVO

ANO XII - EDIÇÃO 1790 - QUARTA-FEIRA 13 DE MAIO DE 1998

LEI Nº 1.716 - Data: 12 de maio de 1998.
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$ 861.000,00 (oitocentos e sessenta e um mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 861.000,00 (oitocentos e sessenta e um mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

04.00	GERÊNCIA MUNICIPAL
04.02	Departamento de Material e Patrimônio
03070212.08	Atividades do Depto. de Material e Patrimônio
3.1.3.2.09	Diversos Serviços R\$ 5.000,00
04.00	GERÊNCIA MUNICIPAL
04.04	Departamento de Administração
03070212.14	Manutenção da Del. e Junta de Alistamento Militar
3.1.2.0.09	Diversos Materiais R\$ 2.000,00
3.1.3.2.09	Diversos Serviços R\$ 3.000,00
04.00	GERÊNCIA MUNICIPAL
04.04	Departamento de Administração
03070312.15	Auxílio ao Cons. Com. de Segurança Pública e Proteção ao Menor
3.2.3.1.01	Conselho Com. Seg. Pública e Prot. ao Menor R\$ 16.000,00
04.00	GERÊNCIA MUNICIPAL

04.06	Departamento Contábil Financeiro
03080322.25	Atividades do Depto. Contábil e Financeiro
3.1.3.2.09	Diversos Serviços R\$ 80.000,00
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTE

06.03	Departamento de Ensino
08421882.38	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.3.2.09	Diversos Serviços R\$ 300.000,00
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTE

06.03	Departamento de Ensino
08421882.39	Manutenção do Centro de Apoio Integral à Criança- CAIC

3.1.3.2.09	Diversos Serviços R\$ 15.000,00
07.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO

07.02	Departamento da Indústria e Comércio
1163542.50	Parque de Exposições
3.1.3.2.09	Diversos Serviços R\$ 10.000,00
08.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

NO

08.02	Departamento Rodoviário Municipal
16885342.58	Atividades do Depto. Rodoviário Municipal
3.1.2.0.09	Diversos Materiais R\$ 20.000,00
08.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

NO

08.04	Departamento de Serviços Urbanos
10603252.60	Atividades do Depto. de Serviços Urbanos
3.1.3.2.09	Diversos Serviços R\$ 100.000,00
09.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

09.02	Departamento de Assistência Social
15814862.52	Atividades do Depto. de Assistência Social
3.2.3.1.09	Outras Subvenções Sociais R\$ 300.000,00
15814862.56	Casa Abrigo Esperança

4.1.2.0.00	Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00
------------	--

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

08.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
-------	--------------------------------------

NO

08.03	Departamento de Engenharia e Obras
16875231.37	Aeroporto Municipal
4.1.1.0.00	Obras e Instalações R\$ 861.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 12 de maio de 1998.

Alceni Guerra - Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO	
Data 19/05/98	Hora 15h
Assinatura <i>Lueli</i>	
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO	

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 18
<i>[Signature]</i>
VISTO

MENSAGEM Nº 030/98

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Na aplicação da Lei nº 1.702, de 19 de fevereiro de 1998, que trata da subvenção social para creches e outras entidades, o Executivo Municipal tem encontrado dificuldades, uma vez que o valor previsto na citada Lei não satisfaz as necessidades em determinadas creches e ocasionando sobras para outras.

Existem variações em determinadas creches, de acordo com o atendimento efetuado, aumentando ou diminuindo algumas despesas, com isso surgiram dificuldades quando se determina o valor fixo mensal.

Apresentamos o Projeto de Lei em anexo, juntamente com o descritivo mensal de cada creche, para apreciação de Vossas Excelências, lembrando aos nobres Edis que o Executivo Municipal não permitirá aumento de gastos, a não ser os já previstos, como poderá ser observado no Art. 4º do Projeto em apenso.

Cabe lembrar que a previsão feita na Lei nº 1.702, não consta os custos de férias e 13º salário, bem como os encargos sobre os mesmos e também eventuais rescisões e ou aumento no atendimento.

Certos da sensibilidade de Vossas Excelências para o caso em enfoque premidos pela necessidade de pronto atendimento às creches, solicitamos que o presente Projeto seja apreciado e votado em regime de urgência.

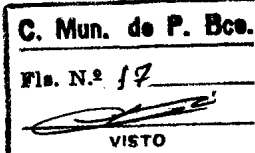
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 15 de maio de 1998.

Alceni Guerra
Alceni Guerra
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº. 31/98

Súmula: Altera a Lei nº 1.702, de 19 de fevereiro de 1998, em seu Art. 1º.

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 1º, da Lei nº 1.702, de 19 de fevereiro de 1998, passará a vigor com a seguinte redação

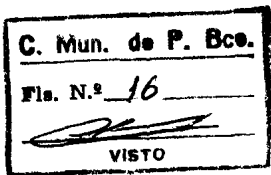
“Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal conceder Subvenção Social mensal, até 31 de dezembro de 1998, para manutenção das creches e entidades abaixo relacionadas:

- I - **Creche Mãe Augusta Zanatta**, no valor total de R\$ 23.045,00 (vinte e três mil e quarenta e cinco reais);
- II - **Creche Elisa Rosa Colla Padoan**, no valor total de R\$ 25.292,00 (vinte e cinco mil e duzentos e noventa e dois reais);
- III - **Creche 3 Marias**, no valor total de R\$ 26.404,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e quatro reais);
- IV - **Creche União**, no valor total R\$ 22.136,00 (vinte e dois mil e cento e trinta e seis reais);
- V - **Creche São Miguel**, no valor total R\$ 26.434,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e trinta e quatro reais);
- VI - **Creche Madre Paulina**, no valor total R\$ 23.321,00 (vinte e três mil e trezentos e vinte e um reais);
- VII - **Creche Bairro Vila Isabel**, no valor total R\$ 15.906,00 (quinze mil e novecentos e seis reais);
- VIII - **Creche Criança Feliz**, no valor total R\$ 19.629,00 (dezenove mil e seiscentos e vinte e nove reais);
- IX - **Creche Comunitária do Bairro São João**, no valor de R\$ 24.380,00 (vinte e quatro mil e trezentos e oitenta reais);
- X - **Fundação do Bem Estar do Menor - FUNDABEM**, no valor total de R\$ 7.628,00 (sete mil e seiscentos e vinte e oito reais);



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



XI - **Lar dos Idosos**, no valor total de R\$ 1.840,00 (hum mil e oitocentos e quarenta reais);

XII - **Albergue Bom Samaritano**, no valor total de R\$ 1.840,00 (Hum mil e oitocentos e quarenta reais);

XIII - **S.O.S. Vida - Casa de Recuperação**, no valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);

XIV - **Pastoral da Criança da Diocese de Palmas**, no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

XV - **Creche Baby de Dominga Peloso Dalla Costa**, no valor total de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

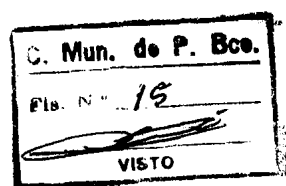
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 15 de maio de 1998.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.702

Data: 19 de fevereiro de 1.998.

Súmula : Autoriza o Executivo conceder Subvenção Social.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal conceder subvenção social, até 31 dezembro de 1998, para manutenção das creches e entidades abaixo relacionadas, nos seguintes montantes:

I - CRECHE MÃE AUGUSTA ZANATTA, no valor de R\$ 2.230,95 (dois mil duzentos e trinta reais e noventa e cinco centavos) mensais;

II - CRECHE ELISA ROSA COLLA PADOAN, no valor de R\$ 2.310,89 (dois mil trezentos e dez reais e oitenta e nove centavos) mensais;

III - CRECHE 3 MARIAS, no valor de R\$ 2.292,45 (dois mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos) mensais;

IV - CRECHE UNIÃO, no valor de R\$ 2.094,00 (dois mil e noventa e quatro reais) mensais;

V - CRECHE SÃO MIGUEL, no valor de R\$ 2.491,10 (dois mil quatrocentos e noventa e um reais e dez centavos) mensais;

VI - CRECHE MADRE PAULINA, no valor de R\$ 1.953,00 (um mil novecentos e cinquenta e três reais) mensais;

VII - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA - Creche Toca do Coelho, no valor de R\$ 2.405,00 (dois mil quatrocentos e cinco reais) mensais;

VIII - CRECHE CRIANÇA FELIZ, no valor de R\$ 1.722,99 (um mil setecentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos) mensais;

XIX - CRECHE COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOÃO, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;

X - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, no valor de R\$ 3.121,18 (três mil, cento e vinte e um reais e dezoito centavos) mensais;

XI - FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR DO MENOR - FUNDABEM, no valor de R\$ 953,50 (novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) mensais;

XII - ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DA ESCOLA ROCHA POMBO, no valor de R\$ 3.717,47 (três mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos) mensais;

XIII - LAR DOS IDOSOS, no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) mensais;

XIV - ALBERGUE BOM SAMARITANO, no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) mensais;



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º <u>14</u>

VISTO

XV - S.O.S. VIDA - CASA DE RECUPERAÇÃO, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais;

XVI - PASTORAL DA CRIANÇA DA DIOCESE DE PALMAS, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais;

XVII - CRECHE BAIRRO VILA ISABEL - no valor de R\$ 1.499,75 (Hum mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos) mensais;

XVIII - CRECHE BABY DE DOMINGA PELOSO DALLA COSTA - no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

Parágrafo único. Os valores das subvenções de que trata este artigo, serão reajustados com base nos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 2º - As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pelas seguintes dotações:

0603.0849252.046

3.2.3.1-03 - Subvenção Social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;

3.2.3.1-04 - Subvenção Social à Associação dos Portadores de Deficiência da Escola Rocha Pombo;
0902.15814862.052 -

3.2.3.1-09 - Outras Subvenções Sociais

Art. 3º - As creches e entidades referidas no artigo anterior obrigam-se a prestar contas ao Executivo Municipal, dos valores recebidos, anualmente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.998, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 19 de fevereiro de 1.998.

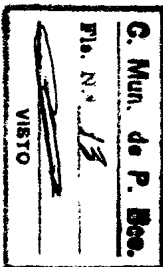

Alceni Guerra
Prefeito Municipal

PLANILHA DE SALARIOS E ENCARGOS DA CRECHE DO BAIRRO SÃO JOÃO

SALARIO DE MAIO/98 À NOVEMBRO/98	R\$ 11.800,00
ENCARGOS DE MAIO/98 À NOVEMBRO/98	R\$ 6.760,00
13º SALARIO	R\$ 1.715,00
ENCARGOS SOBRE 13º SALARIO	R\$ 765,00
FERIAS	R\$ 2.200,00
ENCARGOS SOBRE FERIAS	R\$ 1.140,00

TOTAL DE ENCARGOS	8.665,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	15.715,00

Total → R\$ 24.380,00



PLANILHA DE CUSTOS

CRECHE MAE AUGUSTA

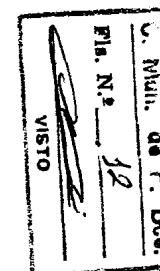
ENCARGOS	05/98	06/98	07/98	08/98	09/98	10/98	11/98	12/98	TOTAL
SALARIOS	1.420.00	1.480.00	1.420.000	1.420.00	1.420.00	1.420.00	1.420.00	1.420.00	11.360.00
13º/SAL.								1.550.00	1.550.00
FERIAS								1.550.00	1.550.00
1/3 FERIAS									517.00
FGTS	125.00	125.00	125.00	125.00	125.00	125.00	187.00	187.00	1.124.00
INSS	592.00	592.00	592.00	592.00	592.00	592.00	592.00	1.184.00	5.328.00
PIS	16.00	16.00	16.00	16.00	16.00	16.00	16.00	16.00	128.00
TX CONF	36.00	36.00	36.00	36.00	36.00	36.00	36.00	36.00	288.00
HONORARIOS	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	800.00
V. TRANSP	50.00	50.00	50.00	50.00	50.00	50.00	50.00	50.00	400.00

23.01.98

DPTO PESSOAL- ESC ASTERIO - ANALICE
TEL 2252939

PATO BRANCO 07.05.1998

ASS. DO RESP.



PLANILHA DE CUSTOS

CRECHE UNIAO

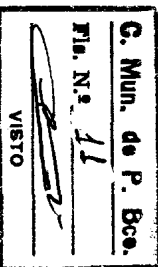
ENCARGOS	05/98	06/98	07/98	08/98	09/98	10/98	11/98	12/98	TOTAL
SALARIOS	1.500.00	1.500.00	1.500.00	1.500.00	1.500.00	1.500.00	1.500.00	1.500.00	12.000.00
13o/SAL.								1.550.00	1.550.00
FERIAS								1.550.00	1.550.00
1/3 FERIAS									517.00
FGTS	126.00	126.00	126.00	126.00	126.00	126.00	189.00	189.00	1.134.00
INSS	465.00	465.00	465.00	465.00	465.00	465.00	465.00	930.00	4.185.00
PIS	19.00	19.00	19.00	19.00	19.00	19.00	19.00	19.00	152.00
TX CONF	31.00	31.00	31.00	31.00	31.00	31.00	31.00	31.00	248.00
HONORARIOS	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	800.00
V. TRANSP									

22.136,00

DPTD PESSOAL- ESC ASTERIO - ANALICE
TEL 2252939

PATO BRANCO 07.05.1998

ASS. DO RESP.



P L A N I L H A D E C U S T O S

C R E C H E V I L A I S A B E L

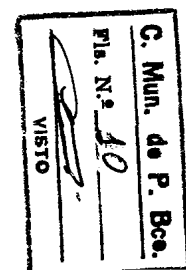
ENCARGOS	05/98	06/98	07/98	08/98	09/98	10/98	11/98	12/98	TOTAL
SALARIOS	1.150.00	1.150.00	1.150.00	1.150.00	1.150.00	1.150.00	1.150.00	1.150.00	9.200.00
13º/SAL.								1.180.00	1.180.00
FERIAS								1.180.00	1.180.00
1/3 FERIAS									394.00
FGTS	90.00	90.00	90.00	90.00	90.00	90.00	135.00	135.00	810.00
INSS	230.00	230.00	230.00	230.00	230.00	230.00	230.00	460.00	2.070.00
PIS	19.00	19.00	19.00	19.00	19.00	19.00	19.00	19.00	152.00
TX CONF	15.00	15.00	15.00	15.00	15.00	15.00	15.00	15.00	120.00
HONORARIOS	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	800.00
V. TRANSP									

15.906,00

DPTD PESSOAL - ESC ASTERIO - ANALICE
TEL 2252939

PATO BRANCO 07.05.1998

ASS. DO RESP.



PLANILHA DE CUSTOS

CRECHE SAO MIGUEL

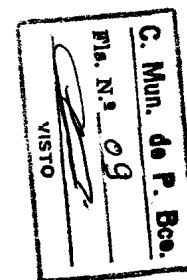
ENCARGOS	05/98	06/98	07/98	08/98	09/98	10/98	11/98	12/98	TOTAL
SALARIOS	1.800.00	1.800.00	1.800.00	1.800.00	1.800.00	1.800.00	1.800.00	1.800.00	14.400.00
13º/SAL.								1.850.00	1.850.00
FERIAS								1.850.00	1.850.00
1/3 FERIAS									618.00
FGTS	145.00	145.00	145.00	145.00	145.00	145.00	218.00	218.00	1.306.00
INSS	558.00	558.00	558.00	558.00	558.00	558.00	558.00	1.116.00	5.022.00
PIS	19.00	19.00	19.00	19.00	19.00	19.00	19.00	19.00	152.00
TX CONF	42.00	42.00	42.00	42.00	42.00	42.00	42.00	42.00	336.00
HONORARIOS	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	800.00
V. TRANSP	50.00	50.00	50.00	50.00	50.00	50.00	50.00	50.00	500.00

96.434,00

DPTO PESSOAL- ESC ASTERIO - ANALICE
TEL 2252939

PATO BRANCO 07.05.1998

ASS. DO RESP.



PLANILHA DE CUSTOS

C R E C H E ELISA COLLA PADOAN

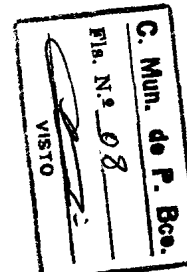
ENCARGOS	05/98	06/98	07/98	08/98	09/98	10/98	11/98	12/98	TOTAL
SALARIOS	1.672.00	1.672.00	1.672.00	1.672.00	1.672.00	1.672.00	1.672.00	1.672.00	13.376.00
13o/SAL.								1.650.00	1.650.00
FERIAS								1.650.00	1.650.00
1/3 FERIAS									550.00
FGTS	165.00	165.00	165.00	165.00	165.00	165.00	247.50	247.50	1.484.00
INSS	538.00	538.00	538.00	538.00	538.00	538.00	538.00	1.076.00	4.842.00
PIS	19.00	19.00	19.00	19.00	19.00	19.00	19.00	19.00	152.00
TX CONF	36.00	36.00	36.00	36.00	36.00	36.00	36.00	36.00	288.00
HONORARIOS	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	800.00
V.TRANSP	50.00	50.00	50.00	50.00	50.00	50.00	50.00	50.00	500.00

25.292,00

DPTO PESSOAL- ESC ASTERIO - ANALICE
TEL 2252939

PATO BRANCO 07.05.1998

ASS. DO RESP.



PLANILHA DE CUSTOS

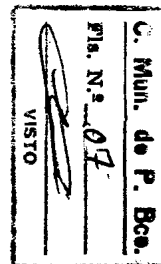
C R E C H E ASS. PROT A MAT E INFANCIA

ENCARGOS	05/98	06/98	07/98	08/98	09/98	10/98	11/98	12/98	TOTAL
SALARIOS	1.830.00	1.830.00	1.830.00	1.830.00	1.830.00	1.830.00	1.830.00	1.830.00	14.640.00
13 ^o /SAL.								1.880.00	1.880.00
FERIAS								1.880.00	1.880.00
1/3 FERIAS									626.00
FGTS	158.00	158.00	158.00	158.00	158.00	158.00	257.00	257.00	1.462.00
INSS	606.00	606.00	606.00	606.00	606.00	606.00	606.00	1.230.00	5.454.00
PIS	18.00	18.00	18.00	18.00	18.00	18.00	18.00	18.00	144.00
TX CONF	36.00	36.00	36.00	36.00	36.00	36.00	36.00	36.00	288.00
HONORARIOS	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	800.00
V. TRANSP	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	800.00

27.974,00

DPTD PESSOAL- ESC ASTERIO - ANALICE
TEL 2252939

PATO BRANCO 07.05.1998



PLANILHA DE CUSTOS

CRECHE CRIANÇA FELIZ

ENCARGOS	05/98	06/98	07/98	08/98	09/98	10/98	11/98	12/98	TOTAL
SALARIOS	1.250.00	1.250.00	1.250.000	1.250.00	1.250.00	1.250.00	1.250.00	1.250.00	10.000.00
13o/SAL.								1.300.00	1.300.00
FERIAS								1.300.00	1.300.00
1/3 FERIAS									434.00
FGTS	130.00	130.00	130.00	130.00	130.00	130.00	195.00	195.00	1.170.00
INSS	425.00	425.00	425.00	425.00	425.00	425.00	425.00	638.00	3.825.00
PIS	19.00	19.00	19.00	19.00	19.00	19.00	19.00	19.00	152.00
TX CONF	31.00	31.00	31.00	31.00	31.00	31.00	31.00	31.00	248.00
HONORARIOS	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	800.00
V. TRANSP	50.00	50.00	50.00	50.00	50.00	50.00	50.00	50.00	400.00

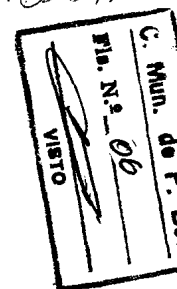
S

DPTD PESSOAL- ESC ASTERIO - ANALICE
TEL 2252939

PATO BRANCO 07.05.1998

ASS. DO RESP.

19.629,00



PLANILHA DE CUSTOS

CRECHE MADRE PAULINA

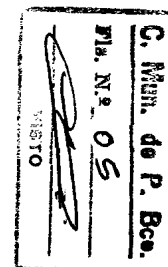
ENCARGOS	05/98	06/98	07/98	08/98	09/98	10/98	11/98	12/98	TOTAL
SALARIOS	1.480.00	1.480.00	1.480.000	1.480.00	1.480.00	1.480.00	1.480.00	1.480.00	11.840.00
13o/SAL.								1.550.00	1.550.00
FERIAS								1.550.00	1.550.00
1/3 FERIAS									517.00
FGTS	130.00	130.00	130.00	130.00	130.00	130.00	195.00	195.00	1.170.00
INSS	510.00	510.00	510.00	510.00	510.00	510.00	510.00	1.020.00	4.590.00
PIS	27.00	27.00	27.00	27.00	27.00	27.00	27.00	27.00	216.00
TX CONF	36.00	36.00	36.00	36.00	36.00	36.00	36.00	36.00	288.00
HONORARIOS	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	800.00
V. TRANSP S	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	800.00

23.321,00

DPTO PESSOAL- ESC ASTERIO - ANALICE
TEL 2252939

PATO BRANCO 07.05.1998

ASS. DO RESP.



PLANILHA DE CUSTOS

CRECHE 3 MARIAS

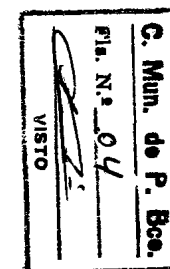
ENCARGOS	05/98	06/98	07/98	08/98	09/98	10/98	11/98	12/98	TOTAL
SALARIOS	1.750.00	1.750.00	1.750.000	1.750.00	1.750.00	1.750.00	1.750.00	1.750.00	14.000.00
13º/SAL.								1.800.00	1.800.00
FERIAS								1.800.00	1.800.00
1/3 FERIAS									600.00
FGTS	150.00	150.00	150.00	150.00	150.00	150.00	250.00	250.00	1.400.00
INSS	580.00	580.00	580.00	580.00	580.00	580.00	580.00	1.160.00	5.220.00
PIS	18.00	18.00	18.00	18.00	18.00	18.00	18.00	18.00	144.00
TX CONF	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	240.00
HONORARIOS	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	800.00
V. TRANSP	50.00	50.00	50.00	50.00	50.00	50.00	50.00	50.00	400.00

26.404,00

DPTO PESSOAL- ESC ASTERIO - ANALICE
TEL 2252939

PATO BRANCO 07.05.1998

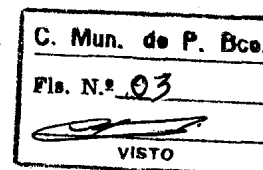
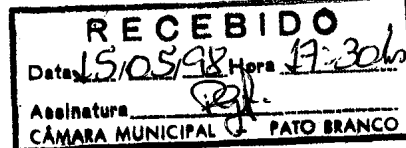
ASS. DO RESP.





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 030/98

Senhor Prefeito, Senhores Vereadores.

Na aplicação da Lei nº 1.702, de 19 de fevereiro de 1998, que trata da subvenção social para creches e outras entidades, o Executivo Municipal tem encontrado dificuldades, uma vez que o valor previsto na citada Lei não satisfaz as necessidades em determinadas creches e ocasionando sobras para outras.

Existem variações em determinadas creches, de acordo com o atendimento efetuado, aumentando ou diminuindo algumas despesas, com isso surgiram dificuldades quando se determina o valor fixo mensal.

Apresentamos o Projeto de Lei em anexo, juntamente com o descritivo mensal de cada creche, para apreciação de Vossas Excelências, lembrando aos nobres Edis que o Executivo Municipal não permitirá aumento de gastos, a não ser os já previstos, como poderá ser observado no Art. 4º do Projeto em apenso.

Cabe lembrar que a previsão feita na Lei nº 1.702, não consta os custos de férias e 13º salário, bem como os encargos sobre os mesmos e também eventuais rescisões e ou aumento no atendimento.

Certos da sensibilidade de Vossas Excelências para o caso em enfoque premidos pela necessidade de pronto atendimento às creches, solicitamos que o presente Projeto seja apreciado e votado em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 15 de maio de 1998.

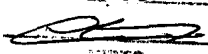

Alceni Guerra
Prefeito Municipal

*Esta mensagem foi substituída
pelo Projeto nº 030/98
19/05/98*



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 02

VISTO

PROJETO DE LEI Nº 31/98

Súmula: Altera a redação do Art. 1º, exclui o parágrafo único do mesmo Art. e acresce nova disposição na Lei nº 1.702, de 19 de fevereiro de 1998.

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 1º, da Lei nº 1.702, de 19 de fevereiro de 1998, passará a vigor com a seguinte redação

“Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal conceder Subvenção Social mensal, até 31 de dezembro de 1998, para manutenção das creches e entidades abaixo relacionadas:

I - **Creche Mãe Augusta Zanatta**, no valor total de R\$ 23.045,00 (vinte e três mil e quarenta e cinco reais);

II - **Creche Elisa Rosa Colla Padoan**, no valor total de R\$ 25.292,00 (vinte e cinco mil e duzentos e noventa e dois reais);

III - **Creche 3 Marias**, no valor total de R\$ 26.404,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e quatro reais)

IV - **Creche União**, no valor total R\$ 22.136,00 (vinte e dois mil e cento e trinta e seis reais);

V - **Creche São Miguel**, no valor total R\$ 26.434,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e trinta e quatro reais);

VI - **Creche Madre Paulina**, no valor total R\$ 23.321,00 (vinte e três mil e trezentos e vinte e um reais);

VII - **Creche Bairro Vila Isabel**, no valor total R\$ 15.906,00 (quinze mil e novecentos e seis reais);

VIII - **Creche Criança Feliz**, no valor total R\$ 19.629,00 (dezenove mil e seiscentos e vinte e nove reais);

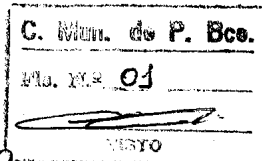
IX - **Creche Comunitária do Bairro São João**, no valor de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais);

X - **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, no valor total de R\$ 24.969,44 (vinte e quatro mil e novecentos e sessenta e nove reais);



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



XI - **Fundação do Bem Estar do Menor - FUNDABEM**, no valor total de R\$ 7.628,00 (sete mil e seiscentos e vinte e oito reais);

XII - **Associação dos Portadores de Deficiência da Escola Rocha Pombo**, no valor total de R\$ 29.739,76 (vinte e nove mil e setecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos);

XII - **Lar dos Idosos**, no valor total de R\$ 1.840,00 (hum mil e oitocentos e quarenta reais);

XIV - **Albergue Bom Samaritano**, no valor total de R\$ 1.840,00 (Hum mil e oitocentos e quarenta reais);

XVI - **S.O.S. Vida - Casa de Recuperação**, no valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);

XVII - **Pastoral da Criança da Diocese de Palmas**, no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

XVIII - **Creche Baby de Dominga Peloso Dalla Costa**, no valor total de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 15 de maio de 1998.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal